

Partilhar, divulgar e melhorar a  
*prestação eletrónica de contas*

# SISTEMATIZAÇÃO DAS REGRAS DE VALIDAÇÃO

2.<sup>a</sup> SECÇÃO



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**



DIREÇÃO-GERAL

## ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	5
	A importância de partilhar, divulgar e melhorar as regras de validação.....	5
	Metodologia e Limitações.....	5
	A nova Instrução e a nova plataforma eletrónica de prestação.....	5
	A interação digital com as entidades prestadoras de contas .....	6
	Estrutura e desenho das regras de validação.....	8
II.	MATRIZ RESUMO .....	11
III.	SISTEMAS CONTABILÍSTICOS.....	12
1.	SNC-AP .....	12
1.1.	PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS .....	12
1.2.	DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL.....	12
1.3.	AOR – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA .....	14
1.4.	AOD – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA.....	14
1.5.	TSO - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS .....	14
1.6.	TSC - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS.....	15
1.7.	BLC – BALANÇO .....	16
1.8.	DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	17
1.9.	DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS (Q1) .....	18
1.10.	RECONCILIAÇÃO PARA O BALANÇO DE ABERTURA .....	18
2.	SNC (Grandes e médias entidades) .....	19
2.1.	BLC – BALANÇO .....	19
2.2.	DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA.....	21
2.3.	DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa) .....	21
2.4.	DACP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO.....	22
3.	SNC (Pequenas entidades e Micro entidades).....	22
3.1.	BLC – BALANÇO (PE) .....	22
3.2.	DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa) .....	23
4.	SNC-ESNL (regime geral).....	24
4.1.	BLC – BALANÇO .....	24
4.2.	DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA.....	25
4.3.	DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa) .....	25
4.4.	DAFP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO FUNDO PATRIMONIAL.....	26
5.	SNC-ESNL (Regime de caixa).....	27
5.1.	Pag E Rec -PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS (regime caixa) .....	27

6.	IFRS .....	28
6.1.	IFRS (regime geral) .....	28
6.2.	IFRS (entidades públicas reclassificadas) .....	28
IV.	OUTRAS REGRAS IMPLEMENTADAS .....	29
7.	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS .....	29
7.1.	AUTARQUIAS LOCAIS .....	29
7.2.	SETOR EMPRESARIAL LOCAL .....	30
7.3.	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.....	34
8.	REGRAS RELATIVAS À LIGAÇÃO COM O S3CP.....	35
9.	OUTRAS REGRAS .....	35
9.1.	Campos/modelos obrigatórios.....	35
9.2.	Cálculos automáticos .....	35

## LISTA DE SIGLAS

Sigla	Descrição
AFT	Ativos Fixos Tangíveis
AI	Ativos Intangíveis
AL	Autarquias Locais
AOD	Alterações Orçamentais da Despesa
AOR	Alterações Orçamentais da Receita
BenConc	Benefícios concedidos (Mod.35)
BenObt	Benefícios obtidos (Mod.34)
BLC	Balanço
DACP	Demonstração das Alterações do Capital Próprio
DAFP	Demonstração das Alterações no Fundo Patrimonial
DAPL	Demonstração das Alterações do Património Líquido
DDORC	Demonstração do desempenho Orçamental
Deriv	Derivados e Cobertura de riscos de fluxos de caixa (Mod.32 e 33)
DivMora	Dívidas em mora (Mod.27)
DODES	Demonstração da Execução Orçamental da Despesa
DOREC	Demonstração da Execução Orçamental da Receita
DPPI	Demonstração do Plano Plurianual de Investimentos
DR	Demonstração de Resultados
DRf	Demonstração de Resultados por funções
EMPNR	Empréstimos que não tenham sido objeto de renegociação, transmissão ou sub-rogação
EMPR	Empréstimos que tenham sido objeto de renegociação, transmissão ou sub-rogação (Mod.25)
EscalDT	Escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total (Mod.29)
EvSitEc	Evolução da situação económica e financeira (Mod.39)
FF	Fontes de Financiamento
IFRS	International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Relato Financeiro)
LocFin	Locação financeira (Mod.26)
MF	Ministério das Finanças
MFC	Mapa de Fluxos de caixa
OT	Operações de Tesouraria
PARTC	Participantes no capital (Mod.23)
PAGEREC	Pagamentos e Recebimentos
PE	Pequenas Entidades
PG	Plenário Geral
PI	Propriedades de Investimento
PPI	Plano Plurianual de Investimentos



<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>
Prov	Provisões (Mod.31)
RBA	Reconciliação para o balanço de abertura em SNC-AP
RelFinEPP	Relações financeiras com entidades públicas participantes e empresas locais (Mod.36)
RH	Mapa dos recursos humanos, remunerações e outros benefícios (Mod.37)
RenDivC	Renegociação, transmissão ou sub-rogação da dívida comercial (Mod.28)
RNAP	Reposição não abatida nos pagamentos
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SEL	Setor Empresarial Local
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública
SNC-ESNL	Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor não Lucrativo
SRB	Síntese das Reconciliações Bancárias
TransfFin	Transferências financeiras previstas no art.º 40º da Lei 50/2012, de 31 de agosto (Mod.40)
TC	Tribunal de Contas
TSO	Mapa das Transferências e Subsídios Obtidos
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

## I. INTRODUÇÃO

### **A importância de partilhar, divulgar e melhorar as regras de validação**

A implementação dos diversos referenciais contabilísticos originou a necessidade de aprovar uma nova instrução de prestação de contas e de proceder a uma revisão da plataforma de prestação de contas.

Importa, assim, sistematizar toda a informação relevante no que concerne às regras de validação definidas, num documento a disponibilizar quer aos serviços de apoio, quer às entidades de coordenação setorial, quer às entidades prestadoras de contas e, dessa forma, contribuir para o esforço comum de uma prestação de contas mais rigorosa e transparente.

O presente documento é o primeiro passo para a elaboração de um Manual de Prestação de Contas e visa levar ao conhecimento de todos os interessados as regras de validação da informação inserida na plataforma eletrónica de prestação de contas do Tribunal de Contas (TC), aplicáveis às contas prestadas em SNC-AP, IFRS, SNC e SNC-ESNL.

O futuro Manual será objeto de acompanhamento permanente, tendo em vista a sua atualização ou revisão sempre que tal se mostre necessário, em função, designadamente, da aprovação de eventuais alterações legislativas, da entrada em vigor da integralidade das normas constantes da Lei de Enquadramento do Orçamento de Estado, de eventuais alterações à Instrução n.º 1/2019 – 2.ª Secção, de eventuais redefinições estratégicas do Tribunal relativamente ao conteúdo das análises a empreender sobre as contas prestadas, de melhorias e de otimização das novas funcionalidades da plataforma ou de necessidades expressas pelos seus utilizadores.

### **Metodologia e Limitações**

O presente documento exigiu o estudo e identificação das regras necessárias à validação<sup>1</sup> da prestação de contas, consoante o referencial contabilístico aplicável SNC-AP, SNC, SNC-ESNL e IFRS, tendo presente a experiência do passado, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras e orçamentais.

A completa implementação de todas as regras previstas e desenhadas na plataforma para o SNC-AP, está condicionada à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental.

### **A nova Instrução e a nova plataforma eletrónica de prestação**

Os objetivos definidos na mudança dos sistemas de informação e na transição para a nova plataforma de prestação eletrónica de contas eram os seguintes:

---

<sup>1</sup> Regras que, se não forem observadas, impedem a submissão da conta na plataforma eletrónica de prestação de contas.

- Desmaterializar,
- Normalizar,
- Facilitar a comunicação e
- Consolidar e ampliar as infraestruturas tecnológicas.

O Tribunal de Contas passou a ser o ponto único de submissão das demonstrações orçamentais e financeiras<sup>2</sup>, no âmbito do SNC-AP, tendo sido desenvolvida uma solução de software única, com responsabilidades partilhadas por todos.

A prestação de contas passa a ser feita obrigatoriamente por via eletrónica para todas as entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal, incluindo as entidades sediadas nas Regiões Autónomas, qualquer que seja o regime jurídico e sistema contabilístico.

As entidades, aquando da criação da conta na plataforma eletrónica, devem confirmar se o regime contabilístico aplicável corresponde ao aí residente e, caso não seja o adequado, solicitar a respetiva alteração através da opção “suporte técnico” disponível na plataforma.

Todo o desenvolvimento dos sistemas de informação do Tribunal de Contas, em articulação com a UniLEO e demais serviços da Administração Pública, levou a um grande envolvimento multissetorial, de forma a garantir a interoperabilidade com os sistemas de informação do Ministério das Finanças (MF)– Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP).

Esta atuação foi articulada em ordem a que, para além dos documentos necessários à prestação de contas e ao seu exame pelo TC, fossem inseridos os requisitos relevantes para integração das contas prestadas ao Tribunal no S3CP, do MF, com vista à apresentação da conta consolidada da Administração Central, abrangendo todas as contas individuais das entidades contabilísticas, incluindo as entidades reclassificadas, que integram o perímetro das Administrações Públicas.

### **A interação digital com as entidades prestadoras de contas**

Tendo presente os diversos referenciais contabilísticos procurou-se desenvolver um novo paradigma de prestação de contas anual pelas entidades sob jurisdição e controlo do TC que:

- Reflete as mudanças que ocorrem nas entidades; e
- Aponta para um modelo único e integrado que serve as necessidades dos utilizadores e das instituições.

Foi possível consolidar e padronizar os dados financeiros de toda a administração pública, incluindo o Tribunal de Contas, o Ministério das Finanças e as principais entidades relatoras setoriais da Educação, Saúde e Segurança Social e Autarquias Locais.

---

<sup>2</sup> Reportadas ao período 14 (mês que corresponde ao fecho das contas).



O sistema desenvolvido passou a comportar-se como um ponto de receção e intermediário eletrónico com outros sistemas de informação (*broker*), onde:

- O reporte é efetuado no mesmo momento, a partir de um único ponto e com a mesma informação de base (demonstrações normalizadas);
- Existe convergência na utilização de linguagens e formatos eletrónicos abertos de armazenamento e divulgação de informação (XML/XSD, XBRL/iXBRL), permitindo a automática integração entre os sistemas de gestão financeira das entidades (vulgarmente conhecidos como Enterprise Resource Planning) e os sistemas do Tribunal de Contas (redução no custo da preparação das demonstrações a submeter para avaliação e controlo);
- Existe uma interface de consulta eletrónica do estado dos documentos submetidos aos sistemas de informação das entidades agregadoras (simplificação de acesso, informação mais acessível e disponível).

Para o efeito são utilizadas tecnologias distribuídas, onde as transações (encriptadas) e os respetivos detalhes são registados e verificados através de algoritmos de consenso.

Neste âmbito, foram estabelecidos controlos e ferramentas de *reporting* automáticas e igualmente distribuídos entre os intervenientes (TC e MF) para monitorização continuada da informação, uma vez identificados os riscos chave (aquilo que podemos designar de *automated assurance*):

- Codificação e a incorporação de regras ou procedimentos “imutáveis” (devidamente registados, catalogados), sob a forma de algoritmos, relacionados com transações específicas, com o objetivo de normalizarem tarefas repetitivas e sem intervenção humana;
- Automatizar os testes, capazes de ajudarem a averiguar e a sinalizar o “risco” que cada conta de gerência pode comportar. São características chave: a autonomia, a descentralização, a segurança e a transparência. Facilitam o acesso aos dados da entidade, aumentam a eficácia e a eficiência da verificação e avaliação, reduzem a sua duração, complexidade e custo da avaliação.

Estão a ser adaptadas tecnologias de inteligência cognitiva nestes processos denominados de “segunda linha”, muito ligados ao tratamento intensivo de dados, os quais permitem extrair conceitos e relações a partir dos dados, “compreender” o seu significado e aprender a partir de padrões e de experiências passadas. A sua combinação, para já em teste, com tecnologias e algoritmos de grafos, abre-nos a possibilidade de análise prospetivas.

A contínua digitalização desta área gera volumes elevados de dados, daí que se recorra a sistemas de bases de dados, combinadas com tecnologias de Big Data e Business Intelligence (BI), para o seu armazenamento e tratamento, melhorando a qualidade da evidência em avaliação: estas ferramentas permitem avaliar a totalidade das transações e dos registos contabilísticos em vez de

realizar testes sobre amostras, extraíndo indicadores e informações de desempenho. Permitem, pois, ganhar um nível de confiança mais elevado sobre os dados financeiros.

### **Estrutura e desenho das regras de validação**

A aprovação da Instrução n.º 1/2019-PG e o desenho e arquitetura da correspondente plataforma eletrónica de prestação de contas tornou possível que grande parte dos dados fossem transmitidos através de formulário, em formato *xm/*, estabelecendo assim um maior número de regras de validação da informação remetida pelas entidades as quais, não sendo cumpridas, impedem a submissão da conta.

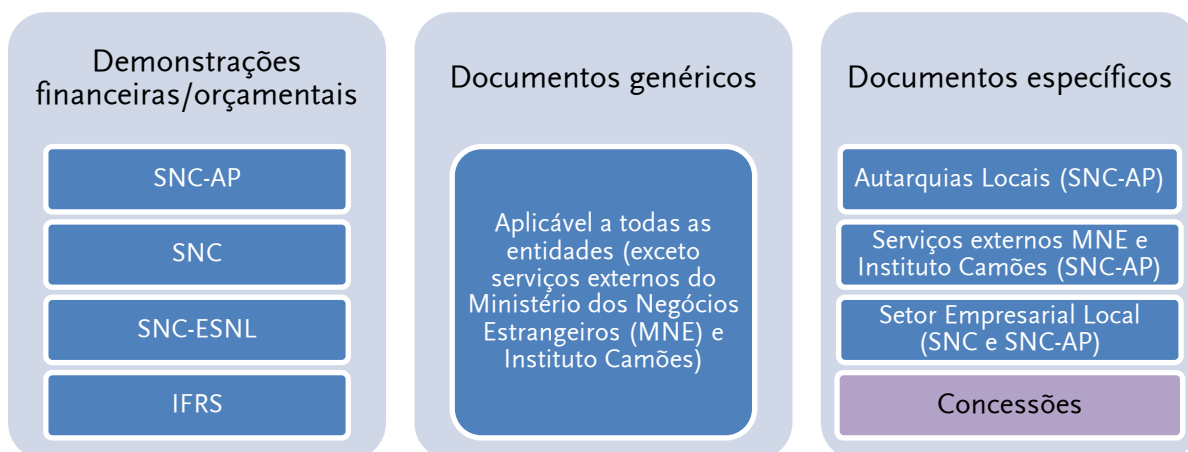
Para as contas a remeter pelas entidades com o referencial contabilístico em SNC-AP e pelas entidades reclassificadas que prestam contas em IFRS é ainda aplicado um conjunto adicional de regras estabelecidas ao nível do mencionado S3CP, em articulação com a UniLEO.

A informação inserida na plataforma eletrónica do Tribunal de Contas é assim sujeita a dois tipos de validações: “validação TC” e “validação MF” (cfr. regras disponíveis em <https://www.unileo.gov.pt/s3cp/regras>).

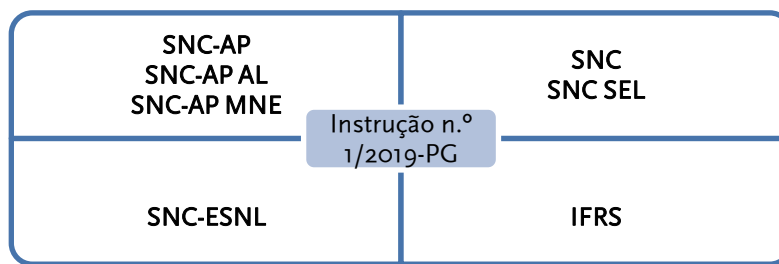
Para as entidades que prestam contas em SNC e SNC-ESNL, bem como para as entidades que aplicam as IFRS e que não são entidades reclassificadas, aplica-se apenas o conjunto de regras do TC.

Na arquitetura da plataforma eletrónica de prestação de contas foram também garantidas as validações genéricas previstas no sistema S3CP, designadamente, quanto às autenticações, ao respeito pelas rubricas definidas nos classificadores, à formatação dos campos e ao período de gerência, entre outros, aplicáveis aos regimes contabilísticos em SNC-AP e em IFRS (este apenas para as Entidades Públicas Reclassificadas).

As presentes regras de validação foram concebidas com base na informação orçamental e económico-financeira, recolhida de cada um dos modelos de demonstrações orçamentais e financeiras, aplicáveis às diferentes entidades com referencial contabilístico em SNC-AP, SNC, SNC-ESNL e IFRS, e encontram-se organizadas por regime contabilístico e por documentos de prestação de contas:



Na plataforma eletrónica de prestação de contas associada à Instrução n.º 1/2019-PG foram estabelecidos os seguintes regimes contabilísticos:



A cada um destes regimes contabilísticos correspondem formas de prestação de contas diversas, incluindo os regimes simplificados previstos e, também, no caso do SEL e das entidades que prestam contas em IFRS, dependendo, neste caso, do facto de serem entidades públicas reclassificadas ou não.

Assim e considerando o exposto nesta introdução, o presente documento foi estruturado da seguinte forma:



II

- Apresenta uma **Matriz resumo** que, para cada regime contabilístico definido na plataforma eletrónica, indica qual o conjunto de regras aplicável

III

- Evidencia o conjunto de regras a aplicar pela plataforma eletrónica de prestação de contas com vista à autorização da submissão das demonstrações financeiras e orçamentais inseridas pelas entidades
- Neste ponto, as regras estão agrupadas por regime contabilístico e codificadas, sendo que, para cada uma, também se referenciam os correspondentes mapas de validação da informação
- Os modelos de demonstrações financeiras e orçamentais são os fixados nos diplomas que regulam o SNC-AP, o SNC e o SNC-ESNL e, no caso do SNC-AP, também os previstos na Norma Técnica da UniLEO

IV

- Sistematiza as regras a aplicar aos documentos específicos estabelecidos na Instrução n.º 1/2019-PG, designadamente, no âmbito das autarquias locais, setor empresarial local e Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Identifica as regras relativas à ligação da plataforma do TC à plataforma da UniLEO, para as entidades que aplicam o SNC-AP e para as entidades públicas reclassificadas que prestem contas de acordo com as IFRS
- Enuncia ainda outras regras aplicáveis no preenchimento da informação na plataforma eletrónica, incluindo as situações em que foram definidos campos de cálculos automáticos

## II. MATRIZ RESUMO

Regime contabilístico/Forma de entrega/ Mapas e modelos	SNC-AP				SNC-AP AL			SNC-AP MNE	SNC			SNC SEL	ESNL		IFRS	
	Integral	Pequenas entidades	Micro entidades	SEL EPR	Integral	Pequenas entidades	Micro entidades	Única	Grandes e médias entidades	Pequenas entidades	Micro entidades	Única	Geral	Regime caixa	Geral	EPR
1. SNC-AP																
1.1. PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	x	x	x	x	x	x	x									
1.2. DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL	x	x	x	x	x	x	x	x								
1.3. AOR – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA	x	x	x	x	x	x	x	x								
1.4. AOD – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA	x	x	x	x	x	x	x	x								
1.5. TSO - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	x	x	x	x	x	x	x	x								
1.6. TSC - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	x	x	x	x	x	x	x	x								
1.7. BLC – BALANÇO	x	x		x	x	x										
1.8. DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	x	x		x	x	x										
1.9. DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS (Q1)	x	x		x	x	x										
1.10. RECONCILIAÇÃO PARA O BALANÇO PARA O BALANÇO DE ABERTURA	x	x		x	x	x										
2. SNC (Grandes e médias entidades)																
2.1. BLC – BALANÇO									x			x				
2.2. DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA									x			x				
2.3. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)									x			x				
2.4. DACP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO									x			x				
3. SNC (Pequenas entidades e Micro entidades)																
3.1. BLC – BALANÇO (PE)										x	x					
3.2. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)										x						
4. SNC-ESNL (regime geral)																
4.1. BLC – BALANÇO													x			
4.2. DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA													x			
4.3. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)													x			
4.4. DAFP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO FUNDO PATRIMONIAL													x			
5. SNC-ESNL (Regime de caixa)																
5.1. Pag E Rec -PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS (regime caixa)														x		
6. IFRS																
6.1. IFRS (regime geral)															x	
6.2. IFRS (entidades públicas reclassificadas)															x	x
7. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS																
7.1. AUTARQUIAS LOCAIS					x	x	x									
7.2. SETOR EMPRESARIAL LOCAL				x								x				
7.3. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS								x								
8. REGRAS RELATIVAS À LIGAÇÃO COM O S3CP	x	x	x	x	x	x	x									x

### III. SISTEMAS CONTABILÍSTICOS

#### SNC-AP

#### 1. SNC-AP<sup>3 4</sup>

##### 1.1. PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS<sup>5</sup>

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
PPI-001	DPPI	O “Total previsto” deve ser coincidente com o total da coluna “Montante previsto-total” do DPPI

##### 1.2. DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
<i>Só no 1.º ano de aplicação SNC-AP</i>	<i>MFC ou quadro síntese</i>	O total do “Saldo da gerência anterior” deve ser coincidente com o total do “Saldo para a gerência seguinte” do Mapa de Fluxos de Caixa do ano anterior/mapa síntese <sup>6</sup>
DDORC <i>a partir do 2º ano de aplicação do SNC-AP</i>	<i>DDORC (n-1)</i>	O “Saldo da gerência anterior”, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, deve ser coincidente com o “Saldo para a gerência seguinte” do DDORC do período precedente <sup>7</sup> .
DDORC-012 <sup>8</sup>	<i>Síntese das reconciliações bancárias</i>	O “Saldo para a gerência seguinte” agregando operações orçamentais e operações de tesouraria deve ser coincidente com o somatório do saldo conciliado do mapa TC – Síntese das Reconciliações bancárias (quadros 1 e 2)
DDORC-013	<i>DOREC</i>	O somatório da “Receita corrente” de todas as Fontes de financiamento deve coincidir com as “Receitas correntes” da coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” do DOREC.
DDORC-014	<i>DOREC</i>	O somatório das “Receitas de capital” deve coincidir com as “Receitas de capital” da coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” do DOREC, excluindo os “Ativos financeiros” e os “Passivos Financeiros” ( <i>bem como RNAP e Saldo gerência anterior</i> )

<sup>3</sup> Para além das regras identificadas neste ponto, são aplicáveis às contas apresentadas em SNC-AP as regras desenvolvidas pela UniLEO no âmbito do S3CP.

<sup>4</sup> Conjunto de regras aplicáveis ao regime contabilístico SNC-AP e ao regime contabilístico SNC-AP Autarquias Locais.

<sup>5</sup> Documento que só será exigível quando a Lei de Enquadramento Orçamental entrar em pleno vigor.

<sup>6</sup> Texto da regra no Econtas: *O saldo de abertura não coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior.*

<sup>7</sup> Idem.

<sup>8</sup> Regras DDORC 01 a 11 – definidas pela UniLEO.

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DDORC-015	<i>DODES</i>	O somatório da “Despesa corrente” de todas as FF deve coincidir com as “Despesas correntes” da coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” do DODES.
DDORC-016	<i>DODES</i>	O somatório da “Despesa de capital” de todas as FF deve coincidir com as “Despesas de capital” da coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” do DODES, excluindo os “Ativos financeiros” e os “Passivos Financeiros”.
DDORC-017	<i>OT</i>	O “Saldo da gerência anterior” de “Operações de Tesouraria” (A) deve ser coincidente com o “Saldo inicial” do mapa 4 – Operações de Tesouraria (OT) <i>Tendo em atenção as situações de restituição de OT identificadas no respetivo campo do mapa das OT</i>
DDORC-018	<i>OT</i>	O valor de recebimentos de “Operações de Tesouraria” (B) deve ser coincidente com os “Recebimentos” do mapa 4 – Operações de Tesouraria (OT)
DDORC-019	<i>OT</i>	O valor de pagamentos de “Operações de Tesouraria” (C) deve ser coincidente com os “Pagamentos” do mapa 4 – Operações de Tesouraria (OT)
DDORC-020	<i>OT</i>	O “Saldo para gerência seguinte” de “Operações de Tesouraria” (D) deve ser coincidente com o “Saldo final” do mapa 4 – Operações de Tesouraria (OT)
DDORC-021	<i>DFC</i>	O “Saldo da gerência anterior” da DDORC, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, deve ser coincidente com o “Saldo da gerência anterior” da DFC <sup>9</sup>
DDORC-022	<i>DFC</i>	O “Saldo para a gerência seguinte” do DDORC, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, deve ser coincidente com o “Saldo para a gerência seguinte” da DFC <sup>10</sup>
DDORC-023	<i>DOREC</i>	A receita de Reposições Não Abatidas nos Pagamentos evidenciada na DDORC deve ser coincidente com o somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” da DOREC relativas ao agrupamento económico 15.00-00
DDORC-024	<i>DOREC</i>	A receita proveniente de ativos financeiros registada na DDORC deve ser coincidente com o somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” da DOREC relativas ao agrupamento económico 11.00.00
DDORC-025	<i>DOREC</i>	A receita proveniente de passivos financeiros registada na DDORC deve ser coincidente com o somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” da DOREC relativas ao agrupamento económico 12.00.00
DDORC-026	<i>DODES</i>	A despesa proveniente de passivos financeiros registada na DDORC deve ser coincidente com o somatório das receitas registadas na coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” da DODES relativas ao agrupamento económico 10.00.00

<sup>9</sup> Não aplicável às microentidades.

<sup>10</sup> Não aplicável às microentidades.



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DDORC-027	<i>DODES</i>	A despesa proveniente de ativos financeiros registada na DDORC deve ser coincidente com o somatório das receitas registadas na coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” da DODESC relativas ao agrupamento económico 09.00.00

### 1.3. AOR – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
AOR-001	<i>TC</i>	O total das “Previsões corrigidas” do AOR deve ser coincidente com o total das “Previsões corrigidas” (coluna (1)) da DOREC
AOR-002 <sup>11</sup>	<i>TC</i>	O total da coluna “Previsões iniciais” do Mapa das Alterações Orçamentais da Receita deve coincidir com coluna “Orçamento – soma” de Receita total (3) do mapa Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

### 1.4. AOD – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
AOD-001	<i>TC</i>	O total das “Dotações corrigidas” do AOD deve ser coincidente com o total das “Dotações corrigidas” (coluna (2)) da DODES
AOD-002 <sup>12</sup>	<i>TC</i>	O total da coluna “Dotações iniciais” do Mapa das Alterações Orçamentais da Despesa deve coincidir com coluna “Orçamento – soma” de Despesa total (3) do mapa Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

### 1.5. TSO - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
TSO-001	<i>DDORC</i>	A receita classificada na rubrica “transferências correntes” da DDORC (R5.1) deve ser coincidente com o mapa das transferências obtidas (quadro 1 – coluna “Receita recebida”)
TSO-002	<i>DDORC</i>	A receita classificada na rubrica “subsídios obtidos” da DDORC (R5.2) deve ser coincidente com o mapa das transferências obtidas (quadro 3 – coluna “Receita recebida”)
TSO-003	<i>DDORC</i>	A receita classificada na rubrica “transferências de capital” (R9.1) da DDORC deve ser coincidente com o mapa das transferências obtidas (quadro 2 – coluna “Receita recebida”)
TSO-004	<i>DOREC</i>	O somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento

<sup>11</sup> Documento só exigível quando a Lei de Enquadramento Orçamental entrar plenamente em vigor.

<sup>12</sup> Documento só exigível quando a Lei de Enquadramento Orçamental entrar plenamente em vigor.





N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
		06.00.00 e 99.99.98/99 do DOREC deve ser coincidente com o somatório do quadro 1 do mapa Transferências e subsídios obtidos (transferências correntes)
TSO-005	<i>DOREC</i>	O somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento 10.00.00 e 99.99.98/99 do DOREC deve ser coincidente com o somatório do quadro 2 do mapa Transferências e subsídios obtidos (transferências de capital)
TSO-006	<i>DOREC</i>	O somatório das receitas registadas na coluna “Total – Receitas cobradas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento 08.02.00 do DOREC deve ser coincidente com o somatório do quadro 3 do mapa Transferências e subsídios obtidos (subsídios).

#### 1.6. TSC - MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
TSC-001	<i>DDORC</i>	A despesa classificada na rubrica “transferências correntes” da DDORC deve ser coincidente com o agrupamento classificação económica 04.00.00 do mapa das transferências concedidas (quadro 1 – coluna “despesas pagas”)
TSC-002	<i>DDORC</i>	A despesa classificada na rubrica “Subsídios” da DDORC deve ser coincidente com o agrupamento classificação económica 05.00.00 do mapa das transferências concedidas (quadro 3 - coluna “despesas pagas”).
TSC -003	<i>DDORC</i>	A despesa classificada na rubrica “transferências de capital” da DDORC deve ser coincidente com o agrupamento classificação económica 08.00.00 do mapa das transferências (quadro 2 - coluna “despesas pagas”)
TSC-004	<i>DODES</i>	O somatório das despesas registadas na coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento 04.00.00 do DODES deve ser coincidente com o somatório do quadro 1 do mapa Transferências e subsídios concedidos (transferências correntes)
TSC-005	<i>DODES</i>	O somatório das despesas registadas na coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento 08.00.00 do DODES deve ser coincidente com o somatório do quadro 2 do mapa Transferências e subsídios concedidos (transferências de capital)
TSC-006	<i>DODES</i>	O somatório das despesas registadas na coluna “Total – Despesas Pagas Líquidas” relativas às rubricas de classificação económica do agrupamento 05.00.00 do DODES deve ser coincidente com o somatório do quadro 3 do mapa Transferências e subsídios concedidos (subsídios)

**1.7. BLC – BALANÇO**

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-061	<i>BLC</i>	O total do ativo do ano n é coincidente com total do passivo e património líquido do ano n
BLC-062 2.º ano SNC	<i>BLC</i>	O total do ativo da coluna do ano (n- 1) é coincidente com total do passivo e património líquido da coluna do ano (n-1)
BLC-063	<i>DR</i>	Resultado líquido do ano n do balanço é igual ao resultado líquido do ano n da demonstração de resultados por naturezas
BLC-064 2.º ano SNC	<i>DR</i>	Resultado líquido da coluna do ano (n-1) do balanço é igual ao resultado líquido da coluna do ano (n-1) da demonstração de resultados por naturezas
BLC-065	<i>DAPL</i>	Resultado líquido do ano n do balanço é igual ao resultado líquido do ano n da demonstração de alteração do património líquido (DAPL).
BLC-066 2.º ano SNC	<i>DAPL</i>	Resultado líquido da coluna do ano (n-1) do balanço é igual ao resultado líquido indicado na posição do início do período da DAPL
BLC-067	<i>DAPL</i>	O total do património líquido do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o evidenciado no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-068	<i>DAPL</i>	O total do património/capital do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC
BLC-069	<i>DAPL</i>	O total de Ações/quotas próprias do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-070	<i>DAPL</i>	O total de Outros instrumentos de capital próprio do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-071	<i>DAPL</i>	O total de Prémios de emissão do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-072	<i>DAPL</i>	O total de Reservas do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-073	<i>DAPL</i>	O total de Resultados transitados do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-074	<i>DAPL</i>	O total de Ajustamentos em ativos financeiros do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-075	<i>DAPL</i>	O total de Excedentes de revalorização do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-076	<i>DAPL</i>	O total de Outras variações no património líquido do final do ano (posição no fim do período) evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n).
BLC-077	<i>DAPL</i>	O total do património líquido do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna (n-1))
BLC-078	<i>DAPL</i>	O total do património/capital do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-079	<i>DAPL</i>	O total de Ações/quotas próprias no início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com patente no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-080	<i>DAPL</i>	O total de Outros instrumentos de capital próprio no início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-o81	DAPL	O total de Prémios de emissão do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o82	DAPL	O total de Reservas do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o83	DAPL	O total de Resultados transitados no início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o84	DAPL	O total de Ajustamentos em ativos financeiros do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o85	DAPL	O total de Excedentes de revalorização do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o86	DAPL	O total de Outras variações no património líquido do início do período evidenciado na DAPL deve ser coincidente com o registado no BLC (coluna 31/12/n-1).
BLC-o87	Síntese das reconciliações bancárias	O montante de “Caixa e bancos” do balanço coincide com o somatório dos totais do quadro 1 e 2 da síntese das reconciliações bancárias
BLC-o88	AFT	O montante de AFT do balanço a 31/12 deve ser coincidente com o total da coluna “Quantia escriturada final”, dos mapas AFT - Quantia escriturada e movimentos acumulados ao trimestre
BLC-o89	PI	O montante de PI do balanço a 31/12 deve ser coincidente com o total da coluna “Quantia escriturada final”, dos mapas PI - Quantia escriturada e movimentos acumulados ao trimestre
BLC-o90	AI	O montante de AI do balanço a 31/12 deve ser coincidente com o total da coluna “Quantia escriturada final”, dos mapas AI - Quantia escriturada e movimentos acumulados ao trimestre
BLC-o91	Provisões	Provisões registadas no Balanço a 31/12/n deve ser coincidente com a coluna “Quantia final escriturada” do mapa “Provisões (Anexo às demonstrações financeiras)
BLC-o92	Provisões	Provisões registadas no Balanço a 31/12/n-1 deve ser coincidente com a coluna “Quantia inicial escriturada” do mapa “Provisões (Anexo às demonstrações financeiras).
BLC-o93	Desagregação de caixa e depósitos	A linha de “Caixa e depósitos” do ativo corrente do BLC, do ano “n”, coincide com a linha do “Total de caixa e depósitos” do quadro anexo às demonstrações financeiras relativo à “Desagregação de caixa e depósitos” (Q1)
BLC-o94	Mapa investimentos financeiros	O saldo da rubrica “Investimentos financeiros” do balanço do ano “n” coincide com o total da coluna “Valor contabilizado a 31/12/n” do mapa dos Investimentos financeiros

### 1.8. DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DFC-004 2.º ano SNC-AP	DFC (n-1)	O “Saldo da gerência anterior-De execução orçamental”, do ficheiro DFC, deve ser coincidente com o “Saldo para a gerência seguinte-De execução orçamental” do ficheiro DFC do ano precedente



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DFC-005 2.º ano SNC-AP	DFC (n-1)	O “Saldo da gerência anterior-De operações de tesouraria”, do ficheiro DFC, deve ser coincidente com o “Saldo para a gerência seguinte-De operações de tesouraria” do ficheiro DFC do ano precedente

### 1.9. DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS (Q1)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
CxDep-001	<i>Síntese das reconciliações bancárias</i>	O valor da linha “Caixa” do quadro anexo às demonstrações financeiras relativo à “Desagregação de caixa e depósitos” (Q1) deve ser coincidente com o valor do Quadro 2 – Caixa da Síntese das reconciliações bancárias
CxDep-002	<i>Síntese das reconciliações bancárias</i>	O valor do total de “Caixa e depósitos” do quadro anexo às demonstrações financeiras relativo à “Desagregação de caixa e depósitos” (Q1) deve ser coincidente com o somatório dos valores dos Quadros 1 e 2 da Síntese das reconciliações bancárias

### 1.10. RECONCILIAÇÃO PARA O BALANÇO DE ABERTURA

N.º da regra	Descrição da regra
RBA-001	Total do ativo é igual a total do património Líquido e Passivo
RBA-002	Total do património Líquido e Passivo é igual à soma do Total do Passivo e Total do Património Líquido
RBA-003	Total do ativo da coluna "Valores conforme normativo anterior" é igual ao total do ativo do balanço da conta de n-1
RBA-004	Total do património líquido da coluna "Valores conforme normativo anterior" é igual ao total do património líquido do balanço da conta de n-1
RBA-005	Total do passivo da coluna "Valores conforme normativo anterior" é igual ao total do passivo do balanço da conta de n-1

## SNC

### 2. SNC (Grandes e médias entidades)<sup>13</sup>

#### 2.1. BLC – BALANÇO

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-001	<i>BLC</i>	O total do ativo deve ser coincidente com o total do Capital próprio e do Passivo (para o ano “n”)
BLC-002	<i>DR</i>	O “resultado líquido do período” do BLC deve ser coincidente com o “resultado líquido do período” da DR.
BLC-003	<i>DR</i>	O “resultado líquido do período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “resultado líquido do período n-1 ” da Demonstração de Resultados (DR).
BLC-004	<i>DFC</i>	“Caixa e depósitos bancários” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com a “Caixa e seus equivalentes no fim do período” da Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC).
BLC-005	<i>DFC</i>	“Caixa e depósitos bancários do período n-1” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com a “Caixa e seus equivalentes no início do período” da Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC).
BLC-006	<i>Síntese reconciliações bancárias</i>	“Caixa e depósitos bancários” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com o somatório dos quadros 1 e 2 (coluna do saldo contabilístico) da síntese das reconciliações bancárias (SRB).
BLC-007	<i>DACP</i>	“Capital subscrito do período do BLC deve ser coincidente com o “Capital subscrito” da DACP – posição no fim do período.
BLC-008	<i>DACP</i>	“Ações (quotas) próprias do BLC deve ser coincidente com o “Ações (quotas) próprias” da DACP– posição no fim do período.
BLC-009	<i>DACP</i>	“Outros instrumentos de capital próprio” do BLC deve ser coincidente com “Outros instrumentos de capital próprio” da DACP – posição no fim do período.
BLC-010	<i>DACP</i>	“Prémios de emissão” do BLC deve ser coincidente com o “Prémios de emissão” da DACP – posição no fim do período.
BLC-011	<i>DACP</i>	“Reservas legais” do BLC deve ser coincidente com “Reservas Legais” da DACP– posição no fim do período.
BLC-012	<i>DACP</i>	“Outras reservas” do BLC deve ser coincidente com “Outras reservas” da DACP– posição no fim do período.

<sup>13</sup> Conjunto de regras aplicáveis ao regime contabilístico SNC e ao regime contabilístico SNC do Setor Empresarial Local (SEL).



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-013	<i>DACP</i>	“Resultados transitados” do BLC deve ser coincidente com o “Resultados transitados” da DACP – posição no fim do período.
BLC-014	<i>DACP</i>	“Excedentes de revalorização” do BLC deve ser coincidente com “Excedentes de revalorização” da DACP– posição no fim do período.
BLC-015	<i>DACP</i>	“Ajustamentos/outras variações no capital próprio” do BLC deve ser coincidente com o “Ajustamentos/outras variações no capital próprio” da DACP – posição no fim do período.
BLC-016	<i>DACP</i>	“Capital subscrito do período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Capital subscrito” da DACP – posição no início do período.
BLC-017	<i>DACP</i>	“Ações (quotas) próprias no período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Ações (quotas) próprias” da DAPL– posição no início do período.
BLC-018	<i>DACP</i>	“Outros instrumentos de capital próprio no período n-1” do BLC devem ser coincidentes com “Outros instrumentos de capital próprio” da DACP– posição no início do período.
BLC-019	<i>DACP</i>	“Prémios de emissão no período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Prémios de emissão” da DACP– posição no início do período.
BLC-020	<i>DACP</i>	“Outras reservas no período n-1” do BLC deve ser coincidente com “Outras reservas” da DACP– posição no início do período.
BLC-021	<i>DACP</i>	“Resultados transitados no período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Resultados transitados” da DACP– posição no início do período.
BLC-022	<i>DACP</i>	“Excedentes de revalorização no período n-1” do BLC deve ser coincidente com “Excedentes de revalorização” da DACP– posição no início do período.
BLC-023	<i>DACP</i>	“Ajustamentos/outras variações no capital próprio no período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Ajustamentos/outras variações no capital próprio” da DACP–posição no início do período.
BLC-024	<i>DACP</i>	O "resultado líquido do período" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" da DACP.
BLC-025	<i>DACP</i>	O "resultado líquido do período n-1" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período n-1" da DACP no período n-1.
BLC-026	<i>DACP</i>	“Reservas legais” do BLC deve ser coincidente com “Reservas Legais” da DACP– posição no início do período.
BLC-027	<i>DACP</i>	“Capital próprio” do BLC deve ser coincidente com o “Capital próprio” da DACP – posição no fim do período.
BLC-028	<i>DACP</i>	“Capital próprio do período n-1” do BLC deve ser coincidente com o “Capital próprio” da DACP – posição no início do período.
BLC-029	<i>BLC</i>	O total do ativo deve ser coincidente com o total do Capital próprio e do Passivo (coluna do ano “n-1”)



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-030	<i>Mapa investimentos financeiros</i>	O saldo da rubrica “Investimentos financeiros” do balanço do ano “n” coincide com o total da coluna “Valor contabilizado a 31/12/n” do mapa dos Investimentos financeiros
BLC-031	<i>BLC</i>	O Total do ativo é igual à soma do ativo corrente e do ativo não corrente (para o do ano “n” e para “n-1)
BLC-032	<i>BLC</i>	O Total do passivo é igual à soma do passivo corrente e do passivo não corrente (para o do ano “n” e para “n-1)
BLC-033	<i>DFC</i>	“Caixa e depósitos bancários do período n-1” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com a “Caixa e seus equivalentes no fim do período” da Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC) de “n-1”.

## 2.2. DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DR-001	<i>DACP</i>	O "resultado líquido do período" da DR deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" da DACP.
DR-002	<i>DACP</i>	O "resultado líquido do período n-1" da DR deve ser coincidente com o "resultado líquido do início do período" da DACP.

## 2.3. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DRf-001	<i>DR</i>	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-002	<i>DR</i>	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-003	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-004	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-005	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-006	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DRf-007	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado líquido do período corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-008	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado líquido do período anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.

## 2.4. DACP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DACP-001	<i>DACP</i>	“Posição no fim do período” da DACP do ano “n-1” coincide com “posição no início do período” da DACP do ano “n” em todas as colunas

## 3. SNC (Pequenas entidades e Micro entidades)<sup>14</sup>

### 3.1. BLC – BALANÇO (PE)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-001	<i>BLC</i>	O total do ativo deve ser coincidente com o total do Capital próprio e do Passivo.
BLC-002	<i>DR</i>	O "resultado líquido do período" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" da DR.
BLC-003	<i>DR</i>	O "resultado líquido do período n-1" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período n-1" da Demonstração de Resultados (DR).
BLC-004	<i>Síntese reconciliações bancárias</i>	“Caixa e depósitos bancários” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com o somatório dos quadros 1 e 2 (coluna do saldo contabilístico) da síntese das reconciliações bancárias (SRB).
BLC-005	<i>BLC</i>	O total do ativo da coluna do ano “n-1” deve ser coincidente com o total do Capital próprio e do Passivo da coluna do ano “n-1”.
BLC-006	<i>Mapa investimentos financeiros</i>	O saldo da rubrica “Investimentos financeiros” do balanço do ano “n” coincide com o total da coluna “Valor contabilizado a 31/12/n” do mapa dos Investimentos financeiros

<sup>14</sup> Entidades dispensadas de apresentação da DACP e DFC (n.º 3, do art.º 11º, do DL n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado e republicado pelo DL n.º 98/2015, de 2 de junho)



### 3.2. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DRf-001	DR	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-002	DR	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-003	DR	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-004	DR	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-005	DR	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-006	DR	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-007	DR	O valor inscrito em Resultado líquido do período corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-008	DR	O valor inscrito em Resultado líquido do período anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.

## SNC-ESNL

### 4. SNC-ESNL (regime geral)

#### 4.1. BLC – BALANÇO

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-001	<i>BLC</i>	O total do ativo deve ser coincidente com o total dos Fundos patrimoniais e do Passivo.
BLC-002	<i>DR</i>	O "resultado líquido do período" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" da DR
BLC-003	<i>DR</i>	O "resultado líquido do período n-1" do BLC deve ser coincidente com o "resultado líquido do período n-1 " da Demonstração de Resultados (DR).
BLC-004	<i>DFC</i>	“Caixa e depósitos bancários” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com a “Caixa e seus equivalentes no fim do período” da Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC).
BLC-005	<i>DFC</i>	“Caixa e depósitos bancários do período n-1” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com a “Caixa e seus equivalentes no início do período” da Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC).
BLC-006	<i>Síntese reconciliações bancárias</i>	“Caixa e depósitos bancários” (Ativo corrente) do BLC deve ser coincidente com o somatório dos quadros 1 e 2 (coluna do saldo contabilístico) da síntese das reconciliações bancárias (SRB).
BLC-007	<i>DAFP</i>	“Fundos do período do BLC deve ser coincidente com “Fundos” da DAFP – posição no fim do período.
BLC-008	<i>DAFP</i>	“Excedentes técnicos” do BLC deve ser coincidente com o “Excedentes Técnicos” da DAFP– posição no fim do período.
BLC-009	<i>DAFP</i>	“Reservas” do BLC deve ser coincidente com “Reservas” da DAFP – posição no fim do período.
BLC-010	<i>DAFP</i>	“Resultados transitados” do BLC deve ser coincidente com o “Resultados transitados” da DAFP – posição no fim do período.
BLC-011	<i>DAFP</i>	“Excedentes de revalorização” do BLC deve ser coincidente com “Excedentes de revalorização” da DAFP– posição no fim do período.
BLC-012	<i>DAFP</i>	“Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais” do BLC deve ser coincidente com o “Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais” da DAFP – posição no fim do período.

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
BLC-013	<i>DAFP</i>	"Resultado líquido do período" do BLC deve ser coincidente com o "Resultado Líquido do período" da DAFP – posição no fim do período
BLC-014	<i>DAFP</i>	"Fundos do período do BLC em n-1 deve ser coincidente com "Fundos" da DAFP – posição no início do período.
BLC-015	<i>DAFP</i>	"Excedentes técnicos" do BLC em n-1 deve ser coincidente com o "Excedentes Técnicos" da DAFP– posição no início do período.
BLC-016	<i>DAFP</i>	"Reservas" do BLC em n-1 deve ser coincidente com "Reservas" da DAFP – posição no início do período.
BLC-017	<i>DAFP</i>	"Resultados transitados" do BLC em n-1 deve ser coincidente com o "Resultados transitados" da DAFP – posição no início do período.
BLC-018	<i>DAFP</i>	"Excedentes de revalorização" do BLC em n-1 deve ser coincidente com "Excedentes de revalorização" da DAFP– posição no início do período.
BLC-019	<i>DAFP</i>	"Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais" do BLC em n-1 deve ser coincidente com o "Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais" da DAFP – posição no início do período.
BLC-020	<i>DAFP</i>	"Resultado líquido do período" do BLC em n-1 deve ser coincidente com o "Resultado Líquido do período" da DAFP – posição no início do período.
BLC-021	<i>BLC</i>	O total do ativo deve ser coincidente com o total dos Fundos patrimoniais e do Passivo.
BLC-022	<i>Mapa investimentos financeiros</i>	O saldo da rubrica "Investimentos financeiros" do balanço do ano "n" coincide com o total da coluna "Valor contabilizado a 31/12/n" do mapa dos Investimentos financeiros.

#### 4.2. DR - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DR-001	<i>DAFP</i>	O "resultado líquido do período" da DR deve ser coincidente com o "resultado líquido do período" da DAFP.
DR-002	<i>DAFP</i>	O "resultado líquido do período n-1" da DR deve ser coincidente com o "resultado líquido do início do período" da DAFP.

#### 4.3. DRf - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES (facultativa)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DRf-001	<i>DR</i>	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.



N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DRf-002	<i>DR</i>	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-003	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-004	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado operacional Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-005	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-006	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado antes de impostos prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-007	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado líquido do período corrente que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.
DRf-008	<i>DR</i>	O valor inscrito em Resultado líquido do período anterior que consta na Demonstração de resultados por funções deve ser coincidente com o valor apresentado na Demonstração de resultados por natureza.

#### 4.4. DAFP – DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO FUNDO PATRIMONIAL

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DAFP-001	<i>DAFP</i>	“Posição no fim do período” da DAFP do ano “n-1” coincide com “posição no início do período” da DAFP do ano “n” em todas as colunas

## 5. SNC-ESNL (Regime de caixa)

### 5.1. Pag E Rec -PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS (regime caixa)

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
PAGEREC-001	<i>PAGEREC</i>	"Total dos Recebimentos" do Mapa de recebimentos e pagamentos deve ser coincidente com as "Receitas" do mesmo mapa
PAGEREC-002	<i>PAGEREC</i>	"Total dos Pagamentos" do Mapa de recebimentos e pagamentos deve ser coincidente com as "Despesas" do Mapa de recebimentos e pagamentos.
PAGEREC-003 Aplicável a partir 2.º ano	<i>PAGEREC</i>	"Total do Saldo do ano anterior" do Mapa de recebimentos e pagamentos - Ano N deve ser coincidente com o "Total do saldo para o ano seguinte" do Mapa de recebimentos e pagamentos da prestação de contas do ano anterior (N-1)
PAGEREC-004	<i>PAGEREC</i>	"Saldo para o ano seguinte" do Mapa de recebimentos e pagamentos deve ser coincidente com a soma algébrica do "Saldo do ano anterior" mais as "Receitas" menos as "Despesas" do Mapa de recebimentos e pagamentos.
PAGEREC-005	<i>Síntese reconciliações bancárias</i>	"Saldo para o ano seguinte" do Mapa de recebimentos e pagamentos - Ano N deve ser coincidente com a soma dos quadros 1 e 2 da síntese das reconciliações bancárias.

## IFRS

## 6. IFRS

### 6.1. IFRS (regime geral)

As contas das entidades que aplicam IFRS ou Planos de contas específicos de acordo com a sua natureza<sup>15</sup> são prestadas em ficheiros (pdf, excel ou word) que não permitem a implementação de regras de validação entre as demonstrações financeiras. No entanto, no mapa “Resumo da conta” foram estabelecidas as seguintes validações:

Regra	Descrição da regra
IFRS-001	Recebimentos e pagamentos apenas admitem valores positivos
IFRS-002	Variação de câmbio admite valores positivos e negativos
IFRS-003	No quadro “demonstração da posição financeira”, o Resultado líquido do ano “n” é coincidente com resultado líquido do quadro “demonstração de resultados” do ano “n”
IFRS-004	No quadro “demonstração da posição financeira”, o Resultado líquido do ano “n-1” é coincidente com resultado líquido do quadro “demonstração de resultados” do ano “n-1”
IFRS-005	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), “Caixa e equivalentes de caixa no início do período” do ano “n” é coincidente com “Caixa e equivalentes de caixa no final do período”, de “n-1”.

### 6.2. IFRS (entidades públicas reclassificadas)

No caso das entidades que prestam contas no regime contabilísticos IFRS como entidades reclassificadas, aplicam-se todas as regras definidas para o SNC-AP, quer do TC quer da UniLEO para os seguintes mapas:

1. CPLC - Correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central
2. BA - Balancete Analítico DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental
3. DOREC - Demonstração de Execução Orçamental da Receita
4. DODES - Demonstração de Execução Orçamental da Despesa
5. DTAS - Dívidas a Terceiros por Antiguidade de Saldos
6. BLC – Balanço
7. DR - Demonstração dos Resultados por Natureza
8. DAPL - Demonstração das Alterações no Património Líquido
9. DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa
10. EC - Encargos Contratuais
11. AI - Ativos Intangíveis / AFT - Ativos Fixos Tangíveis / PI - Propriedades de Investimento
12. DPPI - Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos

<sup>15</sup> Como é o caso do Plano Contabilístico dos Fundos de Investimento Imobiliário definido pelo Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Imobiliários n.º 2/2005.

## IV. OUTRAS REGRAS IMPLEMENTADAS

### 7. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

#### 7.1. AUTARQUIAS LOCAIS<sup>6</sup>

Mapa	Modelo	Descrição da regra
Transferência de Competências (Estado – AL/EI) <sup>17</sup>	16	Para cada Classificador Económico da Delegação de Competências dos Municípios nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias, a sua soma deve ser inferior à "Classificação Económica" respetivo do mapa Demonstração de Execução Orçamental da Receita
Transferência de Competências (Estado – AL/EI)	16	Para cada Execução Financeira no ano N, o respetivo Classificador Económico é de preenchimento obrigatório
Transferência de Competências (Estado – AL/EI)	16	Para cada Montante da Previsão dos Recursos Financeiros do Ano N preenchido, a respetiva Classificação Económica é de preenchimento obrigatório.
Transferência de Competências (Estado – AL/EI)	16	Para cada entidade responsável inserida, os campos "Lei habilitante", "Instrumento jurídico", "Data de Celebração" e "Período de vigência" são de preenchimento obrigatório, diferente de zero
Transferência de Competências (Estado – AL/EI)	16	Para cada entidade responsável inserida, pelo menos um dos seguintes campos é de preenchimento obrigatório: "Recursos Humanos", "Recursos Patrimoniais > Identificação do bem", ou "Montantes Financeiros > Ano N"
Transferência de Competências (Estado – AL/EI)	16	O mapa "Transferências e subsídios concedidos" é de preenchimento obrigatório, se existir alguma "Execução de recursos financeiros > Montantes > Ano N" preenchida
Delegação de Competências <sup>18</sup>	17	Para cada Classificador Económico da Delegação de Competências dos Municípios nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias, a sua soma deve ser menor ou igual à "Classificação Económica" respetiva do mapa Demonstração de Execução Orçamental da Despesa
Delegação de Competências	17	Para cada Execução Financeira no ano N, o respetivo Classificador Económico é de preenchimento obrigatório
Delegação de Competências	17	Para cada Previsão Financeira no ano N, o respetivo Classificador Económico é de preenchimento obrigatório
Delegação de Competências	17	Para cada entidade inserida, os campos "Lei habilitante", "Instrumento jurídico", "Data de celebração" e "Período de vigência" são de preenchimento obrigatório
Delegação de Competências	17	Para cada entidade inserida, pelo menos um dos seguintes campos deve ser preenchido: "Previsão de Recursos Humanos", "Previsão de Recursos Patrimoniais > Identificação do bem", ou "Previsão de Montantes de Recursos Financeiros > Ano N"
Delegação de Competências	17	O mapa "Transferências e subsídios concedidos" deve ser diferente de zero, caso existam valores em "Execução de Recursos Financeiros > Montantes > Ano N" do mapa Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias e Entidades Intermunicipais
Mapa de Empréstimos	18	O total do "Capital em dívida no ano N em 31.12" do Mapa de Empréstimos deve ser igual ou menor à rubrica "Total Passivo" do Mapa do Balanço

<sup>16</sup> Cfr. Informação n.º 15/2020-DA IX.2-Tec.

<sup>17</sup> Transferência de Competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais

<sup>18</sup> Delegação de Competências Municípios nas Freguesias e entidades intermunicipais



Mapa	Modelo	Descrição da regra
Mapa de Empréstimos	18	A soma dos valores do capital em dívida do ano atual a 01.01 deverá ser igual à soma dos valores do capital em dívida em 31.12 do mesmo mapa do ano anterior (a realizar a partir do 2.º ano de implementação)

## 7.2. SETOR EMPRESARIAL LOCAL<sup>19</sup>

Mapa	Modelo	Descrição da regra
PARTC-002	23	No Mapa da Identificação dos Participantes no Capital o somatório das percentagens de participação no final de N tem de ser igual a 100%.
PARTC-003	23	O total do Capital Subscrito do ano corrente inscrito no Balanço e no Mapa da identificação dos participantes no capital deve ser coincidente
PARTC-004	23	O total do Capital Subscrito do ano anterior inscrito no Balanço e Mapa da identificação dos participantes no capital deve ser coincidente
EMPnR-001	24	No mapa dos Empréstimos que não tenham sido objeto de Renegociação, transmissão ou sub-rogação a data da contratação (coluna 5) tem de ser anterior ao final do período de relato.
EMPnR-002	24	No mapa dos Empréstimos que não tenham sido objeto de Renegociação, transmissão ou sub-rogação o valor do capital em dívida do(s) empréstimo(s) no final de N é inferior ou igual ao capital utilizado.
EMPnR-003	24	No mapa dos Empréstimos que não tenham sido objeto de Renegociação, transmissão ou sub-rogação o valor do capital utilizado do(s) empréstimo(s) excluído do valor da amortização de capital (até N e em N) deve ser igual ao capital em dívida no final de N.
EMPnR-004	24	No mapa dos Empréstimos que não tenham sido objeto de Renegociação, transmissão ou sub-rogação o valor da amortização de capital do(s) empréstimo(s) efetuada até N e em N é inferior ao valor do capital utilizado.
EMPR-001	25	No Mapa dos Empréstimos que tenham sido objeto de Renegociação, transmissão ou sub-rogação a data da contratação tem de ser anterior ao final do período de relato.
LocFin-002	26	No Mapa da Locação Financeira o valor do passivo remanescente no final de N (coluna 30) deve ser inferior ou igual ao valor que foi reconhecido no início da locação no passivo (coluna 14).
DivMora-002	27	No Mapa das dívidas em mora a data de vencimento deve ser superior ou igual à data de emissão.
DivMor-003	227	No Mapa das dívidas em mora o número de dias em atraso deve ser igual à diferença entre a data de vencimento e a data de final do período de relato.
DivMor-004	27	No Mapa das dívidas em mora o montante de dívida em mora deve ser positivo.
DivMora-005	27	No Mapa das dívidas em mora o somatório do montante das dívidas em mora no final do exercício deve ser igual ao "Total das dívidas em mora - no final do exercício (coluna inicial)".
RenDivC-001	28	No Mapa da Renegociação, transmissão ou sub-rogação da dívida comercial a data tem de ser anterior à data final do período de relato.
RenDivC-002	28	No Mapa da Renegociação, transmissão ou sub-rogação da dívida comercial os pagamentos previstos após N são iguais ao montante global renegociado - Pagamentos efetuados após a renegociação ou transmissão da dívida originária até N e em N.

<sup>19</sup> Cfr. Informação n.º 2/2021 – DA IX.1





Mapa	Modelo	Descrição da regra
RenDivC-003	28	No Mapa da Renegociação, transmissão ou sub-rogação da dívida comercial o capital em dívida no final de N deve ser igual ao montante global renegociado menos os pagamentos efetuados até N e em N.
EscalDT-002	29	No Mapa do Escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total o somatório das dívidas no final de N deve ser igual à soma das colunas do escalonamento do pagamento do passivo.
EscalDT-004	29	Os valores inscritos em fornecedores no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em fornecedores no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-005	29	Os valores inscritos em EOEP no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em EOEP no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-006	29	Os valores inscritos em financiamentos obtidos no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em financiamentos obtidos no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-007	29	Os valores inscritos em outras contas a pagar (3) no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em outras contas a pagar no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-008	29	Os valores inscritos em diferimentos no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em diferimentos no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-009	29	Os valores inscritos em passivos financeiros detidos para negociação no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em passivos financeiros detidos para negociação no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-010	29	Os valores inscritos em outros passivos financeiros no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em outros passivos financeiros no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-011	29	Os valores inscritos em passivos não correntes, detidos para venda no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em passivos não correntes, detidos para venda no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
EscalDT-012	29	Os valores inscritos em responsabilidades por benefícios pós-emprego no Balanço no ano corrente devem ser coincidentes com os valores que aparecem em responsabilidades por benefícios pós-emprego no Mapa do escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total.
Prov-001	31	O valor das provisões inscrito no Balanço relativo ao ano corrente deve ser coincidente com o valor constante no Mapa das Provisões -Quantia escriturada líquida final.
Prov-002	31	O valor das provisões inscrito no Balanço relativo ao ano anterior deve ser coincidente com o valor constante no Mapa das Provisões -Quantia escriturada líquida inicial.
BenObt-001	34	No Mapa dos Benefícios Obtidos o montante do benefício obtido deve ser igual à soma das colunas da sua forma de realização.
BenObt-002	34	No Mapa dos Benefícios Obtidos o montante do benefício obtido deve ser igual à soma das colunas relativas aos recebimentos (até N, em N e previstos após N).
BenCon-001	35	No Mapa dos Benefícios Concedidos o montante total atribuído do benefício concedido deve ser igual à soma das colunas montante pago (até N, em N) e o montante em dívida no final de N.
RelFinEPP-001	36	No Mapa das Relações Financeiras com entidades públicas participantes e empresas locais os direitos/ recebimentos o saldo inicial + direitos constituídos



Mapa	Modelo	Descrição da regra
		no exercício - anulações no exercício - recebimentos do exercício, deve ser igual ao saldo final.
RH-001	37	No Mapa dos Recursos Humanos, remunerações e outros benefícios o total de trabalhadores no final do exercício deve ser igual ao total de trabalhadores no início do exercício mais o nº de trabalhadores admitidos e regressados menos o nº de trabalhadores que saíram durante o exercício.
EvSitEc-001	39	No Mapa da Evolução da Situação Económica e Financeira os valores do capital social e capital próprio do ano corrente devem ser coincidentes com os valores do Balanço do ano corrente
EvSitEc-002	39	No Mapa da Evolução da Situação Económica e Financeira os valores do capital social e capital próprio do ano anterior devem ser coincidentes com os valores do Balanço do ano anterior.
EvSitEc-006	39	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-007	39	O valor inscrito em Vendas e serviços prestados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-008	39	O valor inscrito em Subsídios à exploração para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza, deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-009	39	O valor inscrito em Subsídios à exploração para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-010	39	O valor inscrito em Variações nos inventários para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-011	39	O valor inscrito em Variações nos inventários para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-012	39	O valor inscrito em Trabalhos para a própria empresa para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-013	39	O valor inscrito em Trabalhos para a própria empresa para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-014	39	O valor inscrito em Outros rendimentos e ganhos para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-015	39	O valor inscrito em Outros rendimentos e ganhos para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-016	39	O valor inscrito em Juros e rendimentos similares obtidos para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-017	39	O valor inscrito em Juros e rendimentos similares obtidos para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-018	39	O valor inscrito em Custos de mercadorias vendidas e matérias consumidas para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.



Mapa	Modelo	Descrição da regra
EvSitEc-019	39	O valor inscrito em Custos de mercadorias vendidas e matérias consumidas para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-020	39	O valor inscrito em Fornecimento e serviço externo para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-021	39	O valor inscrito em Fornecimento e serviço externo para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-022	39	O valor inscrito em Gastos com pessoal para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-023	39	O valor inscrito em Gastos com pessoal para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-024	39	O valor inscrito em Gasto/ reversões de depreciação e amortização para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-025	39	O valor inscrito em Gasto/ reversões de depreciação e amortização para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-026	39	O valor inscrito em Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-027	39	O valor inscrito em Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-028	39	O valor inscrito em Provisões para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-029	39	O valor inscrito em Provisões para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-030	39	O valor inscrito em Outros gastos e perdas para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-031	39	O valor inscrito em Outros gastos e perdas para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-032	39	O valor inscrito em Juros e gastos similares suportados para o ano corrente que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-033	39	O valor inscrito em Juros e gastos similares suportados para o ano anterior que consta na Demonstração de resultados por natureza deve ser coincidente com o valor apresentado no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-034	39	Os valores inscritos em Resultados operacionais para o ano corrente que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.



Mapa	Modelo	Descrição da regra
EvSitEc-035	39	Os valores inscritos em Resultados operacionais para o ano anterior que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-036	39	Os valores inscritos em Resultados antes de impostos para o ano corrente que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-037	39	Os valores inscritos em Resultados antes de impostos para o ano anterior que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-038	39	Os valores inscritos em Resultado líquido do exercício corrente que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
EvSitEc-039	39	Os valores inscritos em Resultado líquido do exercício anterior que constam na Demonstração de resultados por natureza devem ser coincidentes com os valores apresentados no Mapa da evolução da situação económica e financeira.
TransfFin-001	36	No Mapa das Transferências Financeiras previstas no artº40 da Lei nº50/2012, de 31 de agosto (Mod.40) o valor inscrito na coluna Montante deve coincidir com os direitos constituídos no exercício que constam no Mapa Relações Financeiras com entidades públicas participantes.
TransfFin-002	40	No Mapa das Transferências Financeiras previstas no artº40 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Mod.40) só são aceites datas do exercício N e N+1 na coluna Data.

### 7.3. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS<sup>20</sup>

N.º da regra	Mapa de Validação	Descrição da regra
DDORC-001 (MNE)	<i>Relação das receitas de previsões orçamentais/Relação dos documentos de receita</i>	O valor de R5 em receitas gerais (coluna RG) do DDORC deve coincidir com o total do somatório de todas as linhas R5 da coluna 10 do modelo 19 <i>Relação das receitas de previsões orçamentais/Relação dos documentos de receita</i> (valor em euros) ( <i>Modelo 19</i> )
DDORC-002 (MNE)	<i>Relação dos documentos de despesa</i>	O valor total de despesas correntes e de capital (D1 a Dg) em receitas gerais (coluna RG) do DDORC deve coincidir com o total de todos os registos daquelas rubricas (D1 a Dg) da coluna 15 do modelo 20 <i>Relação dos documentos de despesa</i> (valor em euros) ( <i>Modelo 20</i> )
DDORC-003 (MNE)	Cofre e Síntese das Reconciliações Bancárias	O saldo para a gerência seguinte do DDORC deve coincidir com o total da coluna 12 do modelo 12.2 Cofre e Síntese das Reconciliações Bancárias (MNE) (euros)
OT-001	Relação das receitas cobradas pela entidade para entrega a terceiros	Total Entradas no mapa OT coincide com total (última coluna) da Relação das receitas cobradas pela entidade para entrega a terceiros ( <i>Modelo 21</i> )
OT-002	<i>Relação das guias de entrega a terceiros da receita cobrada</i>	Total Saídas no mapa OT coincide com total (última coluna) da Relação das guias de entrega a terceiros da receita cobrada ( <i>Modelo 22</i> )

<sup>20</sup> Conjunto de regras a desenvolver quando as entidades do Ministério dos Negócios estrangeiros começarem a transitar para a Instrução n.º 1/2019-PG.

## 8. REGRAS RELATIVAS À LIGAÇÃO COM O S3CP

Mapa	Descrição da regra
Mapas a enviar ao S3CP	RS001 - Informação não enviada para reporte setorial ou à espera de validação nas entidades agregadoras
Mapas a enviar ao S3CP	RS002 - A aguardar validação ou erros na informação enviada para reporte setorial nas entidades agregadoras

## 9. OUTRAS REGRAS

### 9.1. Campos/modelos obrigatórios

Foi estabelecida, como **regra genérica para todos os mapas** de prestação de contas que implicam preenchimento de dados (*xm*), o **preenchimento obrigatório** dos campos. Contudo, foi necessário fixar algumas exceções, designadamente:

- No Mapa da contratação administrativa – situação dos contratos (a remeter em ficheiro *xm*/ao abrigo da Resolução n.º 2/2020-2.ª Secção, de 03 de dezembro), os campos relativos à informação sobre o Visto prévio do Tribunal de Contas;
- Nos mapas relativos à Caracterização da entidade (documentos genéricos – modelos 8.1, 8.2 (AL) e 8.3 (SEL));
- Todos os campos relativos a “notas” e/ou “observações”.

No caso dos formulários associados aos mapas “Ata de aprovação das contas”, “Certificação Legal de Contas” e “Relatório e parecer do órgão de fiscalização” foram, ainda, estabelecidas **regras de valores entre os campos dos próprios mapas**, ou seja, regras de preenchimento condicionado.

Ficou também fixada a hipótese de, caso existam mapas suscetíveis de não ser preenchidos por inexistência de movimentos ou por não serem aplicáveis a determinadas entidades, ser dada a **opção “Não existem movimentos”**, opção esta que deve ser selecionada e confirmada pelas entidades em relação a cada um dos mapas em que tal ocorrer.

No mapa **Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato**, comum a todas as entidades prestadoras de contas ao abrigo da Instrução n.º 1/2019-PG, foi aplicada uma regra de validação relativa ao período de responsabilidade (início e fim), que deve coincidir com o período de relato.

### 9.2. Cálculos automáticos

Foram também fixados alguns cálculos aritméticos automáticos nos seguintes mapas que, quando possível, devem ser aplicadas nas colunas dos anos “n” e “n-1”:



Mapa	Regime contabilístico	Descrição da regra
Síntese das reconciliações bancárias (modelos 12)	<i>Todos</i>	Somatório automático dos saldos das certidões bancárias e do saldo contabilístico; Saldo contabilístico resulta de cálculo automático do saldo em bancos +/- operações em trânsito
DDORC (equilíbrio)	<i>SNC-AP SNC-AP AL</i>	Total da receita orçamental do DDORC [Soma (4) = (1) + (2) + (3)] é igual ao total da despesa orçamental [soma (7) = (5) + (6)] acrescido do saldo para a gerência seguinte de operações orçamentais
DDORC (equilíbrio)	<i>SNC-AP SNC-AP AL</i>	Total da receita de operações de tesouraria do DDORC (Soma B) é igual ao total de operações de tesouraria (soma C) acrescido do saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria
BLC	<i>SNC; SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Os totais apresentados no resumo (Ativo, Passivo, Capital próprio/fundos patrimoniais) do Balanço devem coincidir com a correspondente informação desagregada
BLC	<i>SNC; SNC SEL; ESNL (geral)</i>	O total do ativo deve ser igual à soma do total do ativo não corrente e total do ativo corrente
BLC	<i>SNC; SNC SEL; ESNL (geral)</i>	O total do passivo no ano corrente deve ser igual à soma do total do passivo não corrente e total do passivo corrente
DR	<i>Todos exceto IFRS</i>	Cálculo automático do Resultado líquido
DR	<i>SNC; SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Os totais apresentados no resumo (rúbricas agregadoras) da Demonstração de resultados por natureza devem coincidir com a correspondente informação desagregada
DRf	<i>SNC; SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Os totais apresentados no resumo (rúbricas agregadoras) da Demonstração de resultados por natureza devem coincidir com a correspondente informação desagregada
DRf	<i>SNC (exceto microentidades) e SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Resultado bruto, resulta da soma algébrica de Vendas e serviços prestados com os Custo das vendas e serviços prestados
DRf	<i>SNC (exceto microentidades) e SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Resultado operacional (antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos) resulta da soma algébrica das rubricas: Resultado bruto + Outros rendimentos + Gastos de distribuição + Gastos administrativos + Gastos de investigação e desenvolvimento + Outros gastos
DRf	<i>SNC (exceto microentidades) e SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Resultado antes de impostos resulta da soma algébrica do Resultado operacional (antes de depreciações gastos de financiamento e impostos) com os Gastos de financiamento (líquidos)
DRf	<i>SNC (exceto microentidades) e SNC SEL; ESNL (geral)</i>	Resultado líquido do período resulta da soma algébrica do Resultado antes de impostos com o Imposto sobre o rendimento do período
RBA	<i>SNC-AP e SNC-AP AL</i>	Coluna "SNC-AP 01/01/N" corresponde à soma das colunas (2) a (9) (em todas as linhas)
RBA	<i>SNC-AP e SNC-AP AL</i>	Total do Ativo corresponde à soma do ativo corrente e não corrente (em todas as colunas)
RBA	<i>SNC-AP e SNC-AP AL</i>	Total do Passivo corresponde à soma do passivo corrente e não corrente (em todas as colunas)
RBA	<i>SNC-AP e SNC-AP AL</i>	Total do Património Líquido Passivo mais passivo, corresponde ao total do Ativo (em todas as colunas)
DFC	<i>SNC AP e SNC-AP AL (integral e pequenas entidades); SNC e SNC SEL (grandes e médias); ESNL (geral)</i>	"Caixa e seus equivalentes no início do período" acrescido da "Variação de caixa e seus equivalentes" e do "efeito das diferenças de câmbio" é coincidente com "Caixa e seus equivalentes no fim do período"
DFC	<i>SNC AP e SNC-AP AL (integral e pequenas entidades); SNC e SNC SEL (grandes e médias);</i>	O somatório dos fluxos de caixa operacionais, de investimento e de financiamento é coincidente com o valor da "variação de caixa e seus equivalentes"

Mapa	Regime contabilístico	Descrição da regra
	<i>ESNL (geral)</i>	
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), volume financeiro deve ser coincidente com a soma do total de recebimentos e “caixa e equivalentes no início do período”
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), o “Total de recebimentos” deve coincidir com a soma dos “Recebimentos da atividade operacional” + “Recebimentos da atividade de investimento” + “Recebimentos da atividade de financiamento”
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), o “Total de pagamentos” deve coincidir com a soma dos “Pagamentos da atividade operacional” + “Pagamentos da atividade de investimento” + “Pagamentos da atividade de financiamento”
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a linha “variação anual” deve ser coincidente com: “Total de Recebimentos” - “Total de pagamentos” + “Variação de câmbio”
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a linha de “Caixa e equivalentes de caixa no final do período” resulta da soma de “caixa e equivalentes de caixa no início do período” com a linha “variação anual”
Resumo da conta (modelo 43)	<i>IFRS</i>	No quadro “Demonstração da posição financeira”, o Capital Próprio deve ser coincidente com o Ativo deduzido do valor do Passivo
Limites da dívida total (modelo 15)	<i>SNC-AP AL</i>	O campo “Média” deve ser uma média das Receitas Correntes Líquidas Cobradas de N-3, N-2 e N-1
Limites da dívida total (modelo 15)	<i>SNC-AP AL</i>	O campo “Limite Ano N” deve ser calculado multiplicando o campo “Média” por 1,5
Limites da dívida total (modelo 15)	<i>SNC-AP AL</i>	O campo “Dívida total ano N” referente ao Município deve ser preenchido automaticamente com o valor da mesma referência do Modelo 14
Limites da dívida total (modelo 15)	<i>SNC-AP AL</i>	O campo “Dívida total ano N” referente a todos os campos, exceto Município, deve ser preenchido automaticamente com o valor da mesma referência do Modelo 13
Limites da dívida total (modelo 15)	<i>SNC-AP AL</i>	Os campos “Ano N-3”, “Ano-2” e “Ano N-1”, referentes à “Receita Corrente Líquida Cobrada” devem ter os seus valores referentes a “Município” automaticamente preenchidos de Prestações de Contas de há 3, 2 e 1 anos atrás, respetivamente, do Mapa “Demonstração de execução orçamental da receita”